



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 009/90

Espécie do Expediente: "Concede Título de Cidadão Guaibense - Sr. Olacir  
Gazzola".

Proponente: Ver. Antonio Clóvis Cunha

Data de entrada 12 / junho / 1990.

Protocolado sob n.º 1681 Fl.37

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 12.06.90, o presente projeto baixou das Comissões de Justiça e Recreação; Cultura, Educação e Assistência Social.

Em reunião de 19.06.90 foi concedido mais sete (07) dias para a Comissão de Cultura, Educação e Assistência Social.

Arquivado devido parecer contrário das comissões competentes em 26.06.90. PSu

PLL 009/1990 - AUTORIA: Ver. Clóvis Cunha

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018660 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9C8A39B11BD303C48B982C7D2780CB8A





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

J U S T I C A I I V A

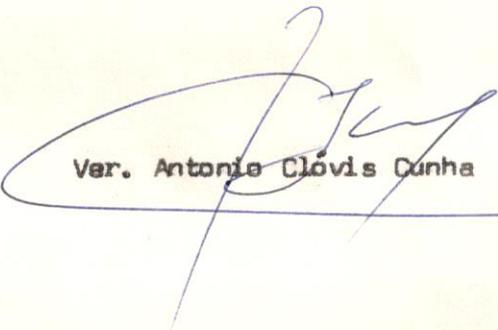
Senhor Presidente

e Senhores Vereadores :

Tenho a certeza que é do conhecimento de todos, o espírito humano do Cidadão OLACIR GAZZOLA, fôra isto trata-se de uma pessoa que deu e tem dado uma contribuição muito grande a comunidade guaibense, através do auxílio as entidades comunitárias, beneficentes e religiosas.

É um elemento que participa das nossas atividades sociais , embora não apareça, pois atua mais na zona sul onde reside .

Conto com o apoio dos Nobres colegas desta Casa, para a aprovação unanime do presente Projeto-De-Lei .

  
Ver. Antonio Clóvis Cunha





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 009/90

" CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GUAIBENSE".

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro -  
mulgo a seguinte :

LEI :

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Guaibense ao Senhor " OLACIR GAZZOLA, por sua destacada atuação junto a comunidade de Guaíba .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra  
rá em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em .....

DR. SOLON TAVARES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :



OLACIR GAZZOLA

**PAI:** GERMANO GAZZOLA

**MÃE:** PIERINA TOMIN GAZZOLA

**CÔNJUGE (ESPOSA):** LEDA PULITA GAZZOLA

**FILHOS:** CLÁUDIA GAZZOLA, ALEXIS GAZZOLA E EDSON GAZZOLA

**DATA DE NASCIMENTO:** 25/06/1936

**LOCAL DE NASCIMENTO:** ANTÔNIO PRADO/RS

**DATA VEIO P/GUAÍBA:** 12 DE FEVEREIRO DE 1972, como caminhoneiro autônomo da RIOCELL ( na época, BORREGAARD)

**ATIVIDADES ECONÔMICAS:** Comerciante - Proprietário do AUTO POSTO E AUTO PEÇAS GAZZOLA e da equipe de caminhões de prefixo "OLA"

**ATIVIDADES SOCIAIS:** Participa em todas as atividades sociais de sua comunidade

**ATIVIDADES COMUNITÁRIAS/BENEFICENTES:** Juntamente com alguns amigos CAMINHONEIROS fundaram esta festa de SÃO CRISTOVÃO, padroeiro dos motoristas e viajantes em 1972, na PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA PAZ ALEGRIA, contribui, sempre que solicitado, para com as entidades beneficentes, é um dos patrocinadores oficiais do SPORTE CLUB PALMEIRAS

**ATIVIDADES COMUNITÁRIAS/BENEFICENTES:**

A esposa e os filhos participam de todas as atividades comunitárias que o homenagiado.

**PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA PAZ:** A CLÁUDIA GAZZOLA é secretária da "IGREJA NOSSA SENHORA DA PAZ"; participa nos cursos de cateques. Sua atenção para os usuários do seu serviço tem sido notável, pois tem sido muito elogiada .





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 009/90

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

CURRICULO NÃO PRESENTA OS REQUISITOS  
NECESSÁRIOS PARA QUE LITTE SEJA CONDE-  
RIDO O TÍTULO DE CIDADÃO BRASILEIRO.  
PARECE A CONDÁRIO.

Sala das Comissões, em

18/06/90

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Relator



Recebido em 19/06/90

CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA

João Carlos Andriotti Siveira  
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

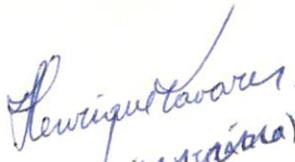
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Solicitamos prorrogação de prazo por  
mais 07 (sete) dias para melhor aprecia-  
ção.  
Em 25.06.90, parecer contrário.

Sala das Comissões, em

  
-----  
Presidente

  
-----  
Relator

  
(assinatura)

